

LEI MUNICIPAL Nº. 921/2021

Indiará – GO, 01 de março de 2021.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO, 03/03/21

Frederico de Morais Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto N° 004/21

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS
PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO
DE SERVIÇO MUNICIPAL DE TRIAGEM E
TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º – Fica o Município de Indiará, Goiás, por força desta Lei, autorizado desapropriar e indenizar, por via judicial ou mesmo amigável 01 (uma) gleba de terras sem benfeitorias, localizada nas proximidades do perímetro urbano do município de Indiará, Goiás, que será destinada exclusivamente para a construção e implantação de um posto de serviço municipal de triagem separação e transbordo de resíduos sólidos, com área total de 12,0000ha, a ser desmembrada da Fazenda Manaira, com registro junto ao CRI de Indiará, sob a matrícula 6455, Livro 2-AJ as folhas 105, pertencente a Paulo Mendonça Del Acqua, estando dentro dos seguintes limites e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas Long: 49°58'11.214"W, Lat: 17°11'26.257"S, e Atitude: 600,262m; 165°19' e 200,07m; Desde segue confrontando com a Fazenda Manaira, de propriedade de Paulo Mendonça Del Acqua, Matrícula 6.455, com os seguintes pontos, vértice P2, de coordenadas Lon: 49°58'09.2499"W; Lat: 17°11'32.552"S, e Altitude: 602,082m; 255°19' e 300,10m, vértice P3, de coordenadas Lon: 49°58'19.323"W, Lat: 17°11'35.024"S e Altitude: 597,925m; 255°20' e de 300.12m, vértice P4, de coordenadas Lon: 49°58'29.148"W; Lat: 17°11'37.495"S e Atitude: 593,367m; 345°20' e 200,06m; desde que confrontando com a Rodovia Estadual GO-320 km 5,4 no sentido de Edéia para Indiará, até o vértice P5, de coordenadas Lon: 49°58'30.862"W; Lat: 17°11'31.200"S e Atitude: 590,066m; 75°19' e 300,10m. Desde segue confrontando com a Fazenda Manaira, Matrícula 6.455 de propriedade de Paulo Mendonça Del Acqua com os seguintes pontos, vértice P6, de coordenadas Lon: 49°58'21,038"W, Lat: 17°11'28.728"S e Altitude: 596,112m; 75°20' e 300,09m até o vértice P1, de coordenadas Lon: 49°58'11,214"W, Lat: 17°11'26.257"S e Altitude: 600,262m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema local de coordenadas com origem do plano média das coordenadas (SGL-Sistema Geodésico Local), de propriedade de Paulo Mendonça Del Acqua, brasileiro, casado, empresário, médico veterinário, portador da CI/RG n. 401197 DGPC-GO e inscrito no CPF n. 512.682.307-82.

Parágrafo único – A área de terras de que trata este artigo, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por intermédio do Decreto Municipal nº 003, de 12 de Janeiro de 2021, e objetiva atender o interesse público, consistente na utilização da respectiva área para implantação de um posto de serviço público de triagem separação e transbordo de resíduos sólidos.

Art. 2º - A desapropriação de que trata esta Lei, dar-se-á mediante justa e prévia indenização, nos termos precisos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA,
GOIÁS, AO 01 DE MARÇO DE 2021.**


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal